# Recuperando a memória: Organização do trabalho do magistério público estadual paulista -1933-1990

Maria Izaura CAÇÃO<sup>1</sup>

# Introdução

Este artigo é parte de investigação<sup>2</sup> que incide sobre a constituição da jornada de trabalho docente do Professor III,<sup>3</sup> visando resgatar e registrar o processo de construção histórica da organização do trabalho docente no interior da escola pública do Estado de São Paulo. Para isso, reconstituiu-se historicamente o processo de organização do trabalho no interior das escolas públicas estaduais, a constituição das diferentes Jornadas de Trabalho Docente e a atuação das entidades representativas do professorado paulista, desde as primeiras formulações legais da carreira do magistério (década de 30), percorrendo as décadas seguintes (50 e 60) marcadas pela expansão da rede de ensino e acompanhadas pelo aumento do limite máximo de aulas permitido ao docente ministrar.

Enquanto se tratou de questões funcionais e trabalhistas desse processo de organização do trabalho docente, enfocaram-se os embates entre a categoria e o governo, mormente nos anos 70, o autoritarismo e o achatamento salarial sem precedentes e a reestruturação da APEOESP — Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - em bases democráticas.

No transcorrer da pesquisa, buscou-se contemplar os seguintes objetivos:

1. Resgatar o processo de organização do trabalho docente do magistério público paulista no período compreendido entre a década de 1930 – com a instituição do Código de Educação do Estado de São Paulo, em 1933 – e o ano de 1990, marcado pela sindicalização da APEOESP.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Professor Assistente Doutor da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP, Campus de Marília.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Jornada de Trabalho Docente: delineamento histórico da organização do trabalho do magistério público estadual paulista, tese de doutorado da autora, na área de Políticas de Educação e Sistemas Educativos, defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UNICAMP, em fevereiro de 2001.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>Denominação dada ao antigo professor do ensino secundário e normal, e, após a Lei n. 5692/71, das quatro últimas séries do 1º grau e do 2º grau. Atualmente denominado PEB II, ministra aulas no ensino fundamental e médio.

- 2. Verificar em que medida a atuação das entidades representativas do magistério público paulista CPP e APEOESP exerceram influência sobre as políticas relativas à organização do trabalho docente e à constituição das jornadas de trabalho.
- 3. Analisar a organização do trabalho docente do magistério público estadual paulista à luz da literatura referente ao desenvolvimento do conceito de proletarização do magistério.

Pretendeu-se que a consecução desses objetivos respondesse à seguinte problemática: Como se foi constituindo, ao longo do tempo, a configuração atual das Jornadas de Trabalho Docente – JTD – do professorado das escolas públicas estaduais do estado de São Paulo? Quando e como ocorre o processo de dissociação entre JTD e local de trabalho?

Nessa perspectiva, e, a partir de certas especificidades referentes à organização do processo de trabalho docente no ensino público do Estado de São Paulo, tais como: trabalho pautado pela atribuição de aulas; pela contratação fora das leis trabalhistas (CLT); pela não delimitação e não unificação do local de trabalho, impedindo a reunião dos docentes em uma única escola, distanciando esse processo do modo como ele se configura em outros Estados da Federação, a resposta a essas questões conduziria à possível solução do desafio teórico-conceitual que se constituiu no problema central do estudo: "É possível caracterizar a construção histórica da categoria do magistério público estadual paulista como um processo de proletarização do professorado, tendo em vista a organização do trabalho docente no interior da escola?".

Partindo da hipótese de que a categoria do professorado lutou pela ampliação de sua jornada de trabalho, num movimento contrário ao encaminhamento dado pelas demais categorias de trabalhadores da sociedade capitalista, partilha-se de análise efetuada por Silva Júnior de que a organização do trabalho docente na escola pública paulista encontra-se em um estágio pré-capitalista, quando este afirma que,

na vigência do capitalismo monopolista de Estado no Brasil, as relações de trabalho impostas aos trabalhadores de suas escolas públicas ainda se conservam próximas das etapas pré-capitalistas dos modos de produção. (Silva Júnior, 1993, p. 114).

Ainda que o local de trabalho não seja condição única e imprescindível para a questão da organização do trabalho docente e da constituição da Jornada de Trabalho e não suficiente, por si só, ele é necessário e, portanto, categoria de análise referencial.

Diante dessas constatações, foram utilizados como procedimentos metodológicos:

- Mapeamento da trajetória histórica do processo de construção da organização do trabalho docente na escola pública paulista, levantamento e análise da legislação norteadora da questão, sobretudo em seus principais dispositivos e momentos decisivos para esse processo de construção.
- 2. Levantamento da atuação das entidades representativas do professorado público estadual paulista: CPP e APEOESP, relativa à organização do trabalho no interior da escola.
- 3. Análise da organização do trabalho docente das escolas públicas paulistas à luz da literatura referente ao processo de proletarização pelo qual passaria o professorado.

Como se depreende, o fulcro do trabalho não é o levantamento e estudo exaustivo da legislação educacional referente à ordenação das JTD. Além de consulta à legislação trabalhista e educacional, a documentos que revelassem o contexto sócio-político e econômico dos momentos considerados, não se poderia desconsiderar os atores: os próprios docentes. Dessa forma, a atuação das entidades representativas do magistério: Centro do Professorado Paulista — CPP — e Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo — APEOESP — no que se refere à temática constituiu-se em foco privilegiado de análise. Por esta razão, optou-se pelo corte histórico no ano de 1990, data em que a APEOESP obtém registro, no Ministério do Trabalho, de entidade sindical, quando, entre outras coisas, muda seu nome de associação para sindicato.

Tendo em vista o espaço que um artigo comporta, o foco deste recairá sobre o resgate e análise das condições históricas em que ocorreram, no Estado de São Paulo, a organização do trabalho docente e a constituição das jornadas de trabalho, no interior das escolas públicas de ensino fundamental – 5º à 8º séries – e médio, durante o período assinalado.

### 1 Jornada de Trabalho Docente: descaminhos históricos

A preservação da memória [...] pode ser um instrumento de poder ou significar simplesmente uma conquista, porque a memória passa pelo conhecimento, pela consciência, individual ou coletiva, e, portanto, pode se contrapor ao conhecimento institucionalizado, que defende interesses constituídos (Dias, 1990).

Desde as primeiras formulações legais da carreira do magistério no Estado de São Paulo, em 1933, até a década de 50, não ocorreram grandes alterações quanto à organização dos ginásios e escolas normais, bem como quanto à organização do trabalho docente e ao número máximo de aulas permitidas ao professor ministrar.

Obedecendo à mesma concepção de instituição escolar, a organização dos *ginásios* do Estado pautava-se pela estrutura do ensino superior, eram organizados por *cadeiras* (cátedras) e *aulas*, ambas constituídas pelas disciplinas fundamentais do currículo. Seu corpo docente era composto por *professores catedráticos* e *de aulas*, nomeados por concurso, por um período de três anos, ao final dos quais poderia ser efetivado, desde que o processo de efetivação fosse aprovado por dois terços da Congregação.

Com relação à carga horária semanal, o tempo de trabalho obrigatório dos *professores catedráticos* era de <u>doze aulas</u>, enquanto para os *professores de aulas*, o máximo permitido era de <u>dezoito aulas</u>.

Era nos Institutos de Educação, porém, que a similitude com o ensino superior estava mais presente. Além de ministrar aulas para alunos de ambos os sexos, a estrutura organizacional do IE previa uma Escola Secundária e uma Primária. A escola secundária estruturava-se em onze cadeiras – as mesmas para o ginásio – e três aulas: acrescentou-se a de Trabalhos Manuais, enquanto seu corpo docente era composto por: professores catedráticos, professores assistentes e auxiliares de ensino, havendo um professor catedrático par cada uma das cadeiras.

O limite máximo de aulas permitido a cada um dos professores, somando-se às aulas obrigatórias semanais – <u>dezoito</u> – mais seis por cadeira, mediante gratificação, *não poderia ultrapassar vinte e quatro horas.* Número que será mantido até 1947.

Garantia-se, desse modo, sobretudo aos professores catedráticos, de aulas e assistentes, além de uma jornada semanal de vinte e quatro horas, *um único local de trabalho*, ainda que estes não se apercebessem como trabalhadores, uma vez que, até a Constituição de 1967, o professor efetivo, mediante concurso de provas e títulos, era considerado catedrático – dono de uma cadeira, -, com as mesmas prerrogativas dos magistrados, de vitaliciedade e inamobilidade, entre outras.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> 1ª Cadeira: Português; 2ª Francês, 3ª Inglês, 4ª Latim, 5ª Matemática, 6ª Ciências Físicas e Naturais, 7ª cadeira Física, 8ª Química, 9ª História Natural, 10ª Geografia, 11ª História da Civilização. Enquanto havia duas *aulas*: 1ª Desenho e 2ª Música. (Art. 574 do Código de Educação do Estado de São Paulo – Decreto n. 5.884/33).

A escola secundária paulista, até o início da década de 70, gozava de prestígio e era tida em alta conta, motivo de orgulho para seu corpo docente e comunidade, exatamente por seu caráter elitista.

Porém, já em 1950, amplia-se o limite total do número de aulas a serem ministradas semanalmente pelos docentes das escolas de ensino secundário e normal, podendo atingir <u>trinta e seis</u>. Além das vinte e quatro – doze obrigatórias mais doze extraordinárias -, esses poderiam, *facultativamente*, ministrar mais doze aulas extraordinárias semanais.

Com a crescente expansão do ensino secundário estadual, a partir de 1954, as regras de trabalho para o professor passam a ser alteradas, uma vez que essa expansão, procurando conciliar os legítimos interesses das camadas sociais emergentes e os interesses eleitorais, sobretudo do Legislativo, ocorreu, entre outros aspectos paradoxais, imediatistas e clientelistas, ignorando a problemática de ausência de infra-estrutura, sem a necessária dotação orçamentária correspondente, ou seja, não se configurou como resultado de uma política educacional planejada.

Assim, no momento em que os movimentos populares pressionam o Estado reivindicando a expansão da rede de ensino, o que implicaria em aumento de escolas e aumento do número de vagas, extinguese a diferença, anteriormente existente para todas as finalidades, entre as aulas ordinárias (diurnas) e as extraordinárias (noturnas) de quaisquer disciplinas. Ainda que, para efeito de atribuição de aulas obrigatórias, doze semanais, estas pudessem ser diurnas ou noturnas e as restantes, as que excedessem esse número, tanto diurnas como noturnas, contavam-se como excedentes, permanecia a diferenciação na forma de pagamento entre ambos os tipos de aulas.

Ainda no bojo desse processo de expansão, ocorre o *aumento progressivo do número máximo de aulas semanais* permitido aos docentes ministrarem: de *dezoito*, *vinte e quatro*, e posteriormente, *trinta e seis* (décadas de 50 e 60), chega-se ao limite de <u>quarenta e quatro</u> (horas-aula e horas-atividade) horas, na década de 70.

No início dos anos 60, os professores lutavam pelo reconhecimento oficial de sua condição de profissionais de nível universitário e pela conquista da mesma referência salarial. Mas, durante o processo de negociação com o governo, a categoria acaba *incorporando* as sucessivas ampliações da jornada de trabalho docente que se seguiram e até lutando por essa ampliação, vista como forma de aumentar seus vencimentos.

Frente à acelerada deterioração das condições de trabalho, dos salários e da situação funcional da grande maioria dos docentes: os

precários - ACTS - Admitidos em Caráter Temporário - admitidos sem garantias trabalhistas, à mercê, muitas vezes, do capricho de diretores e da burocracia administrativa, o professorado paulista reage através do movimento organizado e obtém alguns ganhos, ainda que insuficientes.

O ano de 1968 parecia haver colocado *nos trilhos* certos a questão trabalhista do magistério paulista, por meio, finalmente, da contratação de pessoal precário ou admitido em caráter temporário pelo regime jurídico da CLT, em atendimento à Constituição de 1967. Porém, quase três meses após a publicação de dois decretos inovadores, um novo dispositivo legal vem contrariá-los.<sup>5</sup> Assim, com exceção desse breve período, o termo *contratação* nunca mais foi ou será utilizado nos dispositivos legais que tratam, exatamente, de contratação de pessoal precário, para realizar atividades consideradas eventuais ou ministrar aulas excedentes, ainda que esse servidor, maioria da categoria docente, permaneça anos a fio nesta incômoda e irregular situação trabalhista. Que é, até hoje, a situação dos milhares de "acetistas" - os admitidos em caráter temporário - ACTs.

O final da década de 60 é marcado como um período de protestos da categoria docente, contra, entre outros aspectos, os novos critérios de admissão de professores, composição das jornadas de trabalho, sistemática de pagamento e o atraso deste, com a realização de manifestações de rua e uma greve, em 1968. Entretanto, nesse período ditatorial, as entidades de classe foram submetidas à censura e à repressão. Perdem seu caráter representativo e reivindicatório, transformando-se em agências de controle social e político, em prestadoras de serviços assistenciais.

Em consonância com o avanço, a partir dos anos 70, do modo de produção capitalista a partir do fortalecimento do capital monopolista e multinacional, bem como da tecnologia da produção, o Estado e os poderes públicos são levados a se distanciar das iniciativas de natureza universal. Assim, o Estado e suas instituições, por meio dos seus representantes nacionais, convertem-se em aliados dos grupos econômicos chamados a implementar o *desenvolvimento nacional*. Utilizando-se dos tecnocratas, da ideologia do planejamento, da isenção da técnica, da racionalização dos meios, o Estado visava à eficiência, à produtividade, entre outras formas de persuasão, e, através das políticas públicas, visava ao ilusório atendimento

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> O Decreto n. 49.532, de 26 de abril de 1968, ao dispor sobre a "admissão" de pessoal a título precário, considera que ambas as Constituições: a do Brasil e a do Estado, não vedam a admissão precária e sem direito à estabilidade e às vantagens estatutárias do funcionalismo. Desse modo, volta-se à antiga forma de admissão, não de contratação.

dos direitos sociais da população, como forma de cooptação. E, enquanto a burocracia estatal, decorrente das funções econômicas do Estado intervencionista, expande-se, o crescimento do processo de burocratização do sistema escolar brasileiro também ocorre.

O sistema educacional paulista, por meio de vários instrumentos legais, dentre eles o Decreto n. 7.510, de 1976, passa por uma série de transformações, consolidando a Secretaria da Educação – SE - como uma organização burocrática, centralizadora e hierarquizada, pautada por decisões tomadas no topo do sistema, e pela criação de órgãos técnico-burocráticos intermediários (Divisões Regionais de Ensino, por exemplo), que atuarão em conjunto com as Delegacias de Ensino (que, multiplicadas, atingiram o número de 128), no sentido do controle ideológico, garantindo que as ordens emanadas *de cima* fossem efetivamente cumpridas pelas instâncias subalternas, sem contestação. As escolas tornam-se executoras de ordens e os docentes vêem-se presos numa teia de normas legais que lhes dificultam o acesso a direitos funcionais, bem como achatam seus salários.

Em atendimento ao disposto pela Lei n. 5.692, de 1971, os primeiros anos da década de 70 serão palco de expectativas do magistério paulista pela elaboração do Estatuto do Magistério, ainda que suas entidades representativas não tenham podido, sequer, ter suas sugestões apreciadas pela SE. Assim, em 13 de novembro de 1974, por decurso de prazo, é aprovado o tão aguardado Estatuto do Magistério Público de 1º e 2º graus do Estado de São Paulo – Lei n. 114, de 13 de novembro de 1971. Na mesma data é publicada a Lei n. 500, que ao dispor sobre a admissão de pessoal não efetivo, institui o *regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário*, chancelando essa forma espúria de admissão, no âmbito da administração estadual.

No que tange à questão dos regimes de trabalho docente, a nova legislação referenda a situação vigente: estabelece uma *jornada de trabalho semanal* máxima de <u>quarenta e quatro horas</u>. Formalizam-se os conceitos de *hora-aula* e *hora-atividade*, a qual deveria corresponder, no máximo, a 20% da jornada semanal de trabalho. Um dos pontos mais polêmicos do Estatuto e que despertou as mais acirradas reações da categoria do professorado foi o que previa a dispensa dos professores ACTs ao final de cada ano letivo e, conseqüentemente, o não pagamento das férias. Outro aspecto igualmente traumático dizia respeito ao processo de atribuição de aulas excedentes, ao prever que estas deveriam ser atribuídas em maior número possível a um único professor, aprofundando e acirrando a divisão e a disputa entre Professores I – de 1ª a 4ª série – e os Professores III,

ademais representados por entidades distintas: o CPP e a APEOESP, respectivamente.

Essa cisão, estratégia politicamente utilizada, tanto pelo Governo, como pelos dirigentes das entidades, foi uma das responsáveis pela dificuldade em unir as reivindicações do magistério paulista até quase o final da década, pelo menos até a famosa greve de 78, na esteira de uma onda de greves que explode pelo Estado, no bojo de um movimento de mobilização pelo fim da ditadura, extrapolando as questões econômicas.

Como uma reação às pressões exercidas pela categoria docente, por meio de abaixo-assinados, paralisações e greve, além do próprio movimento interno da APEOESP, no sentido de reorganizá-la em bases democráticas e verdadeiramente representativas, objetivando mudança de rumos e de sua diretoria, a SE desencadeia um processo de revisão do Estatuto, agora com a participação de representantes das entidades do magistério. Finalmente, em 10 de outubro de 1978, é sancionada a Lei n. 201, dispondo sobre o Estatuto do Magistério.

Trabalhando com conceitos básicos, como: série de classes, carreira do magistério, função-atividade, o segundo estatuto traz alterações importantes para a organização do trabalho docente nas escolas estaduais públicas, além de garantir alguma participação docente nos rumos da escola. Introduz o professor admitido em caráter temporário no conjunto do funcionalismo, e este passa a ser considerado um *servidor*, ocupante de uma função-atividade, pertencente ao Quadro do Magistério, o que, naquele período, representou um avanço nas relações de trabalho. Regulamentamse os conceitos de campo de atuação docente e de postos de trabalho, os quais podem ser correspondentes tanto aos cargos (de caráter efetivo), quanto às funções-atividade (de caráter temporário). Uma regulamentação relevante para a questão do trabalho pedagógico foi a instituição das Jornadas de Trabalho Docente – JTD – vigentes até 1998.

Com a prescrição de <u>20 horas</u> para a *Jornada Parcial de Trabalho Docente*; <u>30</u> para a *Jornada Completa de Trabalho Docente* e <u>40</u> para a *Jornada Integral de Trabalho Docente*, o percentual destinado às horas-atividade corresponderia, no mínimo, a 10% e, no máximo, a 20% da jornada semanal de trabalho, dependendo do tempo de exercício no cargo ou função. Porém, o docente poderia, ainda, ministrar, a título de Carga Suplementar, aulas além de sua jornada, e o limite máximo de horas de trabalho semanal permitido será, então, de <u>quarenta e quatro</u>.

Se o segundo estatuto, resultante de pressões e lutas da categoria, já farta dos salários iníquos, das condições adversas de trabalho e

da manipulação exercida pelas diretorias de suas entidades representativas, não contemplou a totalidade das expectativas do magistério, se não fez total justiça às lutas e reivindicações da categoria do professorado paulista, foi o dispositivo que, naquele momento histórico, mais se aproximou de uma forma democrática de discussão e elaboração.

#### 2 Década de 80: em busca de novos caminhos

Os anos 80 abrem-se em meio a grandes esperanças de mudanças no panorama político-institucional do país: eleições diretas para governadores; clima de abertura política; campanha pela eleição direta para presidente (Diretas Já).

Em 1982 ocorrem as eleições diretas para governador e, em que pesassem os esforços envidados pela ditadura militar, representaram um divisor de águas no processo de distensão e de abertura política do país.

Na perspectiva do movimento docente, a greve de 78 deixara um sentimento de vitória positivo, mas não suficientemente avaliado pela categoria docente. Em 1984, Nicolai, militante da Regional de Campinas da APEOESP, em entrevista concedida a Ribeiro, assim avalia o período:

veja, a greve de 78 foi vitoriosa do princípio ao fim: aumentou a organização do movimento, em grande parte as reivindicações foram atendidas, houve ganho salarial, ganho funcional. Foi realmente o grande movimento do professorado paulista. (Apud Ribeiro, 1987, p. 171)

No entanto, a redemocratização do país e ascensão da oposição na maioria dos Estados da Federação, São Paulo incluído, não corresponderiam totalmente às reivindicações históricas da categoria do professorado. Assim, em decorrência do crescimento quantitativo dos professores públicos, e, em estreita relação, da pauperização da categoria, via controle rígido dos salários, ocorrido durante a década anterior, aliados ao altíssimo índice inflacionário, os anos 80 serão marcados, também, por um achatamento salarial sem precedente, do magistério em todo o país.

As reivindicações da categoria do professorado continuarão a ser por redução da jornada de trabalho, salários compatíveis com melhores condições de vida, trabalho e ensino, bem como por garantia do emprego. Como uma das conseqüências das transformações sócio-econômicas e políticas, há uma mudança no perfil dos professores de 1º e 2º graus, dos *trabalhadores da educação*, como passam a se autodenominar, o que

acarretará o fortalecimento do movimento docente em nível nacional. E uma das bandeiras de luta, em São Paulo, dentre outras igualmente relevantes para a melhoria do processo educacional, será pela *jornada única*, com o objetivo de fixar o docente em um único local de trabalho. Nunca foi atendida...

Com a extinção da *cadeira*, transformando-se a lotação de cargo em mera função na rede de ensino, não mais ocorre a subsunção do cargo ao estabelecimento de ensino, ao local onde o trabalho docente se desenvolve, mas às aulas que compõem a jornada de trabalho,<sup>6</sup> o que só fez aumentar a instabilidade profissional, inclusive entre os professores efetivos.

As eleições de 1982 conferiram novos contornos à geopolítica brasileira e, em São Paulo, a eleição de André Franco Montoro, com uma proposta de governo democrático que visava restaurar o potencial econômico de São Paulo e a força das políticas públicas para o atendimento das necessidades básicas da população, significou mudança dos principais interlocutores do magistério, não mais os prepostos da ditadura militar. Desse modo, a essa eleição seguiu-se um sentimento de esperança entre o magistério, que compartilha das propostas de Montoro, na expectativa de uma gestão realmente democrática que propiciasse a participação docente na definição dos rumos da política educacional paulista.

# 2.1. A Jornada de Trabalho e a questão salarial: religando os fios

Uma vez mais, na busca da construção de uma carreira, de condições satisfatórias de trabalho e de dignidade profissional, a categoria docente retoma o, já antigo, debate sobre o Estatuto do Magistério, e duas reivindicações atravessam o tempo: a *forma de contratação* e a *jornada de trabalho*, pois, apesar de avanços trazidos pela Lei Complementar n. 201/78, muitos de seus dispositivos não foram regulamentados e, posteriormente, ao ser colocados em vigor, foram alterados. Assim, em 1984, desencadeia-se um processo de discussão sobre alterações no Estatuto do Magistério.

Afirmando que a "valorização do magistério cria novo tipo de relação na escola, capaz de avançar na construção de uma escola democrática,

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Jornada Integral de Trabalho Docente: 40 horas, sendo 36 horas-aula e 4 horas-atividade; Jornada Completa de Trabalho Docente: 30 horas, sendo 27 horas-aula e 3 horas-atividade; Jornada Parcial de Trabalho Docente: 20 horas, sendo 18 horas-aula e 2 horas-atividade. (Artigos 21 e 22 da Lei Complementar 201/78)

autônoma, participativa e eficaz", <sup>7</sup> em maio de 1985, Paulo Renato Souza, segundo Secretário de Educação do governo Montoro, anuncia uma minuta do Estatuto, que desagrada a todas as entidades, por considerarem-na muito aquém do que pleiteavam e julgavam poder obter, naquele ano de intensa mobilização da categoria. Em junho, as entidades continuam as discussões e apresentações de propostas para o Estatuto e, em cinco assembléias da APEOESP e UDEMO – União dos Diretores de Escola do Magistério Oficial-são rejeitados alguns pontos da proposta da SE. Entretanto, nem as entidades do magistério se entendiam, o conflito de interesses era grande e, em alguns tópicos, inconciliáveis, sobretudo com relação ao tratamento diferenciado entre especialistas e docentes.

Após intensa mobilização da APEOESP e sua participação nas negociações, através de acompanhamento sistemático de seus representantes nas votações na Assembléia Legislativa, em dezembro de 1985, é aprovado o novo Estatuto do Magistério, como Lei Complementar n. 444, de 27 de dezembro.

Ainda que não houvesse contemplado a totalidade das reivindicações da APEOESP e da categoria, trouxe inegável avanço para a carreira docente e as relações de trabalho no interior da escola. Tendo incorporado algumas das reivindicações históricas da categoria do professorado, avança em temas caros aos docentes, como a democratização da escola e a melhoria do ensino.

No que tange à carreira docente e regulamentação das JTDs, o novo Estatuto representou conquistas para o magistério através de dispositivos que permitiram: o fim da avaliação de desempenho; introdução de promoção automática a cada dois anos; percentual de 10% a ser pago como adicional noturno; ampliação do percentual de horas-atividade para 20%; contagem de tempo em dias corridos para todos os fins; férias proporcionais para os ACTs; pagamento das aulas excedentes pelo valor do padrão em que estivesse enquadrado o docente; pela primeira vez em um texto legal, ocorre a inclusão de servidor em jornada de trabalho; garantia de JTD para os celetistas remanescentes; valorização da formação e estudos realizados por meio de: concessão de duas referências para mestrado e doutorado, atribuição de pontos por cursos realizados, afastamento com vencimentos para elaborar dissertação de mestrado ou tese de doutorado. Apesar dos ganhos auferidos pela categoria docente, a avaliação que a APEOESP tem da totalidade do Estatuto é a de que muitas das reivindicações históricas do professorado continuavam sem resposta.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Apud Jóia, 1993, p. 53. Sem indicação da fonte.

Mesmo com avanços consideráveis que esse Estatuto traz para a questão da organização do trabalho docente, a delimitação do local de trabalho e sua unificação num único estabelecimento de ensino, mesmo para os efetivos, parece horizonte longe de ser atingido. É, ainda, o número de aulas das disciplinas ou o número de classes que rege a lógica dessa organização, mesmo que, *preferencialmente*, o docente deva completar sua jornada em uma mesma escola.

Desse modo, a década de 90 inicia-se sob forte mobilização do professorado juntamente com o conjunto do funcionalismo público. Graças a movimentos grevistas exaustivos<sup>8</sup> e a pressões junto ao governo, alguns ganhos trabalhistas e salariais serão obtidos, após a mais longa greve do magistério: oitenta dias.

# Considerações finais

Enfim, o ano de 1990, marco do estudo efetuado, será sinalizado por conquistas de vulto para a categoria: realização de concursos de provas e títulos para P I; regulamentação do direito à estabilidade; percentual de reajuste salarial entre 88 a 184%; direito constitucional de receber vantagens salariais em atraso com atualização monetária; pagamento automático das vantagens (Adicional, mudança de referências); pagamento aos ACTS (Admitidos em Caráter Temporário) pelas aulas em substituição, sem atraso de um mês; compromisso do governo de realização de concursos para P III; sentença judicial favorável à Sexta-parte para os ocupantes de função-atividade, dentre outros benefícios alcançados pelo professorado.

É o ano que marca, também, a formalização da APEOESP como sindicato. Assim, em 08 de março, o Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo obtém registro de entidade sindical junto ao Ministério do Trabalho.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Após um intervalo de crescimento econômico marcado pelo Plano Cruzado (1984 – 1986), os anos 87 – 89 serão assinalados pelo agravamento da situação econômica, quando voltam a ser praticadas políticas econômicas ortodoxas de administração e de economia, materializadas nos Planos Bresser e Verão, acompanhadas da espiral inflacionária e por uma das mais vertiginosas quedas dos salários reais até então ocorridas. A situação salarial do funcionalismo público estadual paulista agravar-se-á especialmente a partir de 1987, início do governo Quércia, e grande parte das ações empreendidas pela APEOESP, nesse período, serão no sentido de lutar contra a deterioração dos salários, recorrendo à greve: duas em 1987, perfazendo um total de vinte e três dias de paralisação; duas em 1988, uma de trinta e dois dias. Assim, a rigidez imposta às negociações, na esfera pública, resulta em um crescimento acelerado das greves e, conseqüentemente, dos dias parados: de quarenta e dois dias de paralisação do professorado das escolas públicas, entre 1984 e 1986, para cento e trinta e cinco entre 1987 e 1989.

A contribuição histórica do movimento docente para as melhorias, corporificadas, por exemplo, na elaboração do Estatuto do Magistério, de 1985, na constituição das jornadas de trabalho menos desgastantes, ainda que não houvessem contemplado a totalidade das expectativas e reivindicações do professorado, é inquestionável, entretanto, essa atuação ainda é marcada pela concepção clássica de sindicalismo, cujo mote é a luta econômica.

No bojo dos movimentos reivindicatórios por melhores condições de trabalho, visando à melhoria da qualidade de ensino, a própria natureza do trabalho docente como um trabalho assalariado, quando aventada, esteve, geralmente, atrelada às questões ligadas à reposição ou aumento salarial. A reflexão aprofundada sobre as alternativas possíveis de organização desse trabalho, a construção da profissão e da carreira, a reflexão sobre o que é ser professor não parecem ocupar o cerne das discussões e propostas do sindicato. O móvel da ação docente, como um movimento organizado, parece estar mais diretamente vinculado à problemática salarial, ficando, então, as demais reivindicações como elementos complementares compondo o quadro geral das demandas.

Assim, constata-se que, durante o processo descrito, o professor do ensino público estadual paulista vai tornando-se um trabalhador horista, sem um local definido para exercer seu trabalho, ainda que efetivo, e, no caso dos ACTs, sem vínculo empregatício com o Estado, situação da grande maioria dos P III.

A percepção que se tem, após o estudo, é a de que não se colocou para a categoria, de forma clara e objetiva, a consideração da necessidade da estruturação da carreira profissional do magistério, da delimitação do local de trabalho, bem como da organização do processo de trabalho docente, com base em uma jornada semanal fixa e não no número de horas, sejam elas aulas ou atividades, como categorias norteadoras da ação e premissas fundantes para discussão das outras reivindicações.

Poder-se-ia argumentar: - É óbvio, os docentes estavam procurando sobreviver. Não se desconsidera esse fator, como também se afigura que as lideranças do movimento, oriundas de filiações ideológicas à esquerda do espectro político, conseguem imprimir novos rumos ao movimento docente nos momentos cruciais de luta da categoria do professorado. Porém, parece relativamente evidente que essas lideranças conseguem aglutinar a grande maioria da categoria em torno de reivindicações e pontos de vista de interesses corporativos e, basicamente, econômicos da categoria, o que, na sua visão, redundariam em melhoria

das condições de ensino e poderiam servir de propulsores para que outras discussões, dir-se-ia mais de fundo, pudessem ser encetadas. No entanto, elas acabam não atraindo as bases da categoria. Não se pode negar, porém, o amadurecimento político da categoria como um todo no decorrer de seu projeto de organização sindical.

# Referências Bibliográficas

CAÇÃO, M. I. *Jornada de trabalho docente:* delineamento histórico da organização do trabalho do magistério público estadual paulista. 2001. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

DIAS, M. T. Como anda a memória paulista? *Memória*. São Paulo, n. 3, v. 7, abr./jun., 1990.

JÓIA, O. (Coord.). APEOESP dez anos – 1978/1988. *Memória do movimento dos professores do ensino estadual paulist*a. São Paulo: CEDI – Centro Ecumênico de Documentação e Informação, 1993.

RIBEIRO, M. L. S. *A formação política do professo de 1º e 2º graus.* 2. ed. São Paulo: Cortez, 1987.

SILVA JÚNIOR, C. A. A escola pública como local de trabalho. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1993.